
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.937 /2024

Autoriza o Município de Muriaé a transferir ao Instituto Nandyala de Artes, Culturas, Educação e Sustentabilidade – INACES o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), referentes aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Instituto Nandyala de Artes, Culturas, Educação e Sustentabilidade – INACES, associação de defesa de direitos sociais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 13.592.532/0001-07, o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), referente aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Patrus Ananias de Sousa, visando o custeio e apoio ao Programa MURILÊ – Letramento Literário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Muriaé/MG, 16 de abril de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:D8E5E612

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 17/04/2024. Edição 3748
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>